

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

#### **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 6.491 DE 22 DE JULHO DE 2021**

Declara de utilidade pública e de interesse social as margens não ocupadas, o leito e a calha, do córrego que especifica, e dá outras providencias.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, que fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO** as orientações obtidas junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE – Unidade Regional de Taubaté; e

**CONSIDERANDO** o Relatório nº 95/2021 da Comissão de Defesa Civil do Município, apontando a necessidade de se promover a limpeza e o desassoreamento do córrego "sem denominação", localizado próximo a Avenida Barrão do Rio Branco x Rua Massao Ogawa, Bairro Varadouro, a fim de se evitar represamento do curso da água e, por consequência, alagamentos, assim como situações capazes de pôr em risco a saúde pública.

### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social as margens não ocupadas, o leito e a calha do **Córrego "sem denominação"**, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas: "INICIO" 23º18'41.26" X 46º12'53.28" e "FINAL" 23º18'24.83" X 46º12'52.12", **localizado na Avenida Barão do Rio Branco x Rua Massao Ogawa, Bairro Varadouro**, perímetro urbano do Município.
- **Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Serviços Municipais poderá intervir no córrego mencionado no artigo anterior, mediante autorização dos órgãos ambientais competentes, para a execução dos serviços de limpeza e de desassoreamento.
- **Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário será responsável pela aprovação dos projetos destinados à execução dos serviços mencionados no art. 2º, deste Decreto, bem como pelo acompanhamento garantindo a preservação do meio ambiente.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes aos serviços constantes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.
  - **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 22 de julho de 2021.

### **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RUBENS BARBOSA** 

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrião ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo co Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Municipio de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/ no link Diário Oficial Eletrónico.



Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

### CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS e SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

### **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### **DECRETO Nº 6.492, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 21º, da Lei Municipal nº 2.990, de 29 de Julho de 2020, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

SUPLEMENTA		VALOR
01.10.01.10.302.0071.2029 01 - Manutenção dos		
Serviços de Saúde.		
3.3.50.39 (ficha 631) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	184.000,00
3.3.90.39 (ficha 418) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	684.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR		
99.99.99.99.99999999999999999999999999			
9.9.99.99 (ficha 614) – Reserva de Contingência	R\$	684.000,00	
TOTAL	R\$	684.000,00	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 22 de julho de 2021.

### **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

## ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/ no link Diário Oficial Eletrônico.



Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

# Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

### **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### **DECRETO Nº 6.493, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.018, de 18 de Fevereiro de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 3.660.700,00 (três milhões e seiscentos e sessenta mil e setecentos reais) nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA		VALOR
01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços		
Educacionais.		
3.3.90.30 (ficha 118) – Material de Consumo	R\$	755.100,00
01.05.06.12.3610023.2300 02 - Manutenção dos Serviços		
Educacionais.		
3.3.90.39 (ficha 169) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	511.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção Secretaria de		
Serviços Municipais.		
3.1.90.13 (ficha 359) – Obrigações Patronais	R\$	250.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços		
de Saúde.		
3.3.90.39 (ficha 398) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	1.202.000,00
01.09.01.10.3020071.2029 01 - Manutenção dos Serviços		
de Saúde.		
3.3.50.43 (ficha 412) – Subvenções Sociais	R\$	432.000,00
3.3.90.39 (ficha 418) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	498.000,00
01.06.01.08.1220015.2521 05 - Administração do Fundo		
Municipal de Assistência Social.		
3.3.90.36 (ficha 620) – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	5.600,00
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria		
De Turismo e Desenvolvimento Econômico.		
3.3.90.39 (ficha 542) - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$	3.660.700,00





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

# Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA		VALOR
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete		
do Executivo Municipal.		
3.1.90.11 (ficha 001) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	300.000,00
3.1.90.13 (ficha 002) - Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
01.02.01.28.846000.0202		
Aposentadoria e Pensões - Prefeitura.		
3.1.90.01 (ficha 050) – Aposentadorias, Reserva Remunerada e		
Reformas	R\$	80.000,00
01.03.02.04.1250010.2010		
Fiscalização.		
3.1.90.11 (ficha 069) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	120.000,00
01.04.01.15.4510065.2056		
Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação.	D ±	100 000 00
3.1.90.11 (ficha 078) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	100.000,00
01.05.01.12.1220023.2300 01 - Manutenção dos Serviços		
Educacionais.	D.#	220 000 00
3.1.90.11 (ficha 091) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	230.000,00
01.05.02.12.3610023.2300		
3.3.90.36 (ficha 120) – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	300.000,00
01.05.03.12.3650023.2301	ĽΦ	300.000,00
Escola.		
3.3.90.36 (ficha 134) – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	200.000,00
01.05.06.12.3610023.2300 02 – Manutenção dos Serviços	ΤΨ	200.000,00
Educacionais.		
3.3.90.30 (ficha 167) – Material de Consumo	R\$	261.000,00
01.05.06.12.3650023.2300 02 - Manutenção dos Serviços		
Educacionais.		
3.3.90.30 (ficha 177) – Material de Consumo	R\$	250.000,00
01.05.08.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços		·
Educacionais.		
3.3.90.39 (ficha 191) – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	1.227.100,00
01.07.01.27.8120038.2025 01 - Manutenção da Secretaria		
Municipal de Esportes e Lazer.		
3.1.90.11 (ficha 311) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	150.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria		
Municipal de Assuntos Jurídicos.		
3.1.90.11 (ficha 453) – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	330.000,00
01.06.01.08.1220015.2521 05 - Administração do Fundo		
Municipal de Assistência Social.		





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

3.3.90.30 (ficha 619) – Material de Consumo	R\$	5.600,00
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria		
De Turismo e Desenvolvimento Econômico.		
4.4.90.52 (ficha 545) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$ 3	.660.700,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 22 de julho de 2021.

### CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

PREFEITO MUNICIPAL

### **ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

### **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

### **DECRETO Nº 6.494, DE 22 JULHO DE 2021**

Autoriza, a título precário, o uso de bem público municipal que menciona, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111 e 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica autorizado a título precário, o uso do espaço no Parque Municipal localizado na Rua Presidente Castelo Branco e Terminal Rodoviário localizado na Rua Prefeito José Raimundo Lobo, nesta cidade, **no dia 25 de julho de 2021 no período das 6h00 ás 16h00**, sob a responsabilidade de **Daniel Patricio Sanches Labadia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.053/0001-55, sito a Rua Olavo Bilac, nº.253, Sala 01, Bairro Itapema, Guararema/SP, Telefone (11) 4271-7171/, para fins de realização de evento de ciclismo "Copa Desafio Rural de Mountain Bike de 2020".
- **Art. 2º.** É de exclusiva responsabilidade da empresa **Daniel Patricio Sanches Labadia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.053/0001-55, qualquer ocorrência, seja de que natureza for inclusive os danos de ordem pessoal, material ou moral, observado no decorrer do prazo da autorização.
  - **Art. 3º.** A presente autorização é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado.



O Municipio de Santa Isabel da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/ no



Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## Santa Isabel, 22 de julho de 2021 - Edição 1145

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Município de Santa Isabel, 22 de julho de 2021.

### **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

### **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.252/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos:www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

ÉLIDA A. ARAUJO PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15B/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2021 às 08H00.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos:www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

RODRIGO M. MIRANDA PREGOEIRO

